

Portaria n.º 94/2010

A portaria n.º 640/2008, de 1 de Abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14 de Julho de 2008, na redacção dada pela portaria n.º 191/2009, de 22 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de Fevereiro de 2009, e a portaria n.º 621/2009, de 23 de Junho de 2009, definiram a participação militar de Portugal no âmbito da ISAF — International Security Assistance Force, sob o comando da NATO.

Na presente data, revela -se necessário reformular a composição do contingente nacional ao serviço da ISAF, reforçando -o com uma força conjunta, Quick Reaction Force (QRF), de forma a adequá-lo as novas exigências operacionais e aos compromissos assumidos.

Considerando o parecer favorável do Conselho Superior de Defesa Nacional de 9 de Julho de 2009, e a comunicação feita à Assembleia da República, de acordo com o estipulado no artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de Agosto:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e da alínea n) do n.º 3 do artigo 14.º, ambos da Lei n.º 31 -A/2009, de 7 de Julho, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro, determina o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, que:

1 — O Chefe do Estado -Maior -General das Forças Armadas é autorizado a aprontar, sustentar e empregar uma força conjunta, Quick Reaction Force (QRF), constituída pelo Comando, Secção de Comando, Destacamento de Apoio e Serviços, Companhia de Manobra e Equipa de Controladores Aéreos Avançados (TACP), composta por um total de 162 militares (150 do Exército e 12 da Força Aérea), que, nos termos do disposto no n.º 5.º da portaria n.º 87/99, de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1999, desempenham funções em países de classe C.

2 — A missão tenha uma duração de seis meses, prorrogáveis por iguais períodos, com efeitos a partir de Janeiro de 2010.

22 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto*

Ernesto Santos Silva